

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
RESOLUÇÃO nº 2/2014

Regulamenta a incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares pelos alunos do Curso de Graduação em Estudos de Mídia.

O Colegiado do Curso de Graduação em Estudos de Mídia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os currículos plenos vinculados ao curso, e ainda de acordo com a Resolução CEP/UFF nº 363/2008 (Regulamento dos Cursos de Graduação) e das Instruções de Serviço Proac pertinentes ao tema,

RESOLVE:

Regulamentar as Atividades Complementares previstas no seu projeto pedagógico para o curso de Estudos de Mídia, que passa a contar com a seguinte redação:

I. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

art. 1º - As Atividades Complementares (ACs) são atividades criadas para estimular a participação dos alunos em diversos campos de atuação que, para além da sala de aula e das atividades regulares do curso de graduação, permitam que eles vivenciem múltiplas experiências acadêmicas e profissionais, complementando e ampliando sua formação curricular.

art. 2º - As Atividades Complementares (ACs) são atividades previstas no currículo do bacharel em Estudos de Mídia e dizem respeito a atividades de complementação curricular de diferentes gêneros. O aluno de Estudos de Mídia pode cursar até 240h com Atividades Complementares, o correspondente a quatro disciplinas optativas do currículo regular do curso.

§ 1º - As ACs correspondem a atividades acadêmicas (participação em grupos de pesquisa, iniciação científica, apresentação de trabalhos em seminários e congressos), de extensão (participação em projetos de extensão como voluntário ou bolsista) e monitoria (iniciação à docência, bolsa de monitoria).

§ 2º - As ACs não são obrigatórias para o currículo de Estudos de Mídia. É uma opção do aluno incorporar ACs em seu currículo, garantindo com isso a eliminação de carga horária equivalente em disciplinas não-obrigatórias.

§ 3º - A cada 60h acumuladas em ACs, o aluno poderá eliminar uma disciplina

optativa de carga horária equivalente, até o limite de 240h.

§ 4º - Para fins de integralização curricular, serão computadas no máximo 240h em Atividades Complementares, de acordo com o limite previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso.

art. 3º - As Atividades Complementares do curso de Estudos de Mídia são divididas em seis grupos de atividades, devidamente enumerados e descritos no título II deste regulamento.

Parágrafo único - Cada grupo de ACs compreende uma série de disciplinas oferecidas pela Coordenação de Curso de Estudos de Mídia (GGD), representadas por rubricas de atividades.

art. 4º - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Estudos de Mídia e apresentarão à Coordenação de Curso os comprovantes necessários para sua homologação.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento regular e orientação adequada, recomenda-se que o aluno efetive o requerimento para incorporação de Atividades Complementares em seu currículo acadêmico a partir do quarto período letivo (ou 1220h de carga horária cursada).

II. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

art. 5º - São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

Grupo 1: Atividades de Pesquisa

Compreendem atividades relacionadas à pesquisa acadêmica, iniciação científica (voluntária ou por meio de bolsa PIBIC), participação em grupos de pesquisa, participação em eventos de teor acadêmico (como palestras, seminários, bancas de defesa de monografia, dissertação ou tese, congressos, mostras, aulas em bancas de concurso, aulas inaugurais, GTs etc.), apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos (artigos, apresentação oral, poster e outras comunicações científicas), e produção bibliográfica.

Grupo 2: Atividades de Monitoria

Compreendem atividades relacionadas especificamente à monitoria ou iniciação à docência, envolvendo bolsas de monitoria, participação em congressos, seminários e encontros com o objetivo de discussão de práticas pedagógicas, e desenvolvimento de material didático.

Grupo 3: Atividades de Extensão

Compreendem atividades relacionadas à extensão universitária, como a participação em projetos de extensão (voluntária ou por meio de bolsa), participação em congressos, seminários e encontros com o objetivo de discussão de práticas extensionistas ou projetos sociais, participação como membro organizador de atividades, cursos ou fóruns de extensão.

Grupo 4: Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas

Compreendem atividades de caráter exploratório e/ou interativo que registram uma dinâmica de encontros regulares e coordenam pesquisa e extensão no desenvolvimento de projetos experimentais relacionados ao uso de determinadas linguagens midiáticas, não sendo contempladas nos regimes tradicionais que caracterizam ações de pesquisa ou extensão, respectivamente. O grupo envolve atividades de produção (necessariamente voluntária) ou participação de encontros promovidos por projetos relacionados diretamente a estes objetivos.

Grupo 5: Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural

Compreendem atividades que se relacionam à atuação do aluno em projetos e experiências de vivência profissional, tais como estágio supervisionado, consultorias, trabalhos autônomos como freelancer, projetos de empreendimentos incubados ou similares, além da participação direta na elaboração de produtos culturais, como a publicação ou editoração de livros de ficção, exposição fotográfica, produção de jogos (eletrônicos ou não) e sítios.

Grupo 6: Atividades de Gestão

Compreendem atividades relacionadas à atuação em representação estudantil nas atividades programadas e desenvolvidas pelo Diretório Acadêmico do curso e em entidades locais, regionais e nacionais, além de participação em congressos estudantis promovidos por entidades do gênero.

art. 6º - Os grupos de Atividades Complementares se desdobram em rubricas específicas, para as quais se compreende um limite de carga horária a ser incorporada pela atividade e se demanda um documento comprobatório determinado, conforme a tabela abaixo:

Grupo	Rubrica	CH máxima	Documento comprobatório
Atividades de Pesquisa	Atividades de Pesquisa I	60h	Contrato de bolsa PIBIC
Atividades de Pesquisa	Atividades de Pesquisa II	60h	Contrato de bolsa PIBIC
Atividades de Pesquisa	Atividades de Pesquisa III	60h	Contrato de bolsa PIBIC
Atividades de Pesquisa	Atividades de Pesquisa IV	60h	Contrato de bolsa PIBIC
Atividades de Pesquisa	Seminários Acadêmicos I	15h	Certificado de participação em evento Declaração de próprio punho emitida por professor responsável por grupo de pesquisa regularmente cadastrado no CNPq
Atividades de Pesquisa	Seminários Acadêmicos II	15h	Certificado de participação em evento Declaração de próprio punho emitida por professor responsável por grupo de pesquisa regularmente cadastrado no CNPq
Atividades de Pesquisa	Seminários Acadêmicos III	15h	Certificado de participação em evento Declaração de próprio punho emitida por professor responsável por grupo de pesquisa regularmente cadastrado no CNPq
Atividades de Pesquisa	Seminários Acadêmicos IV	15h	Certificado de participação em evento

			Declaração de próprio punho emitida por professor responsável por grupo de pesquisa regularmente cadastrado no CNPq
Atividades de Pesquisa	Produção Bibliográfica I	30h	Fotocópia ou impressão de artigo produzido
Atividades de Pesquisa	Produção Bibliográfica II	30h	Fotocópia ou impressão de artigo produzido
Atividades de Pesquisa	Produção Bibliográfica III	30h	Fotocópia ou impressão de artigo produzido
Atividades de Pesquisa	Produção Bibliográfica IV	30h	Fotocópia ou impressão de artigo produzido
Atividades de Pesquisa	Organização de Eventos I	20h	Declaração atestando a participação emitida pelos organizadores do evento
Atividades de Pesquisa	Organização de Eventos II	20h	Declaração atestando a participação emitida pelos organizadores do evento
Atividades de Monitoria	Atividades de Monitoria I	60h	Contrato de bolsa de monitoria
Atividades de Monitoria	Atividades de Monitoria II	60h	Contrato de bolsa de monitoria
Atividades de Monitoria	Seminários de Monitoria I	15h	Certificado de participação em evento
Atividades de Monitoria	Seminários de Monitoria II	15h	Certificado de participação em evento
Atividades de Extensão	Atividades de Extensão I	60h	Contrato de bolsa de extensão
Atividades de Extensão	Atividades de Extensão II	60h	Contrato de bolsa de extensão
Atividades de Extensão	Atividades de Extensão III	60h	Contrato de bolsa de extensão
Atividades de Extensão	Atividades de Extensão IV	60h	Contrato de bolsa de extensão

Atividades de Extensão	Seminários de Extensão I	15h	Certificado de participação em evento Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando participação
Atividades de Extensão	Seminários de Extensão II	15h	Certificado de participação em evento Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando participação
Atividades de Extensão	Seminários de Extensão III	15h	Certificado de participação em evento Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando participação
Atividades de Extensão	Seminários de Extensão IV	15h	Certificado de participação em evento Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando participação
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Experimentação em Linguagens Midiáticas I	60h	Declaração de próprio punho emitida por professor responsável
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Experimentação em Linguagens Midiáticas II	60h	Declaração de próprio punho emitida por professor responsável
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Experimentação em Linguagens Midiáticas III	60h	Declaração de próprio punho emitida por professor responsável
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Experimentação em Linguagens Midiáticas IV	60h	Declaração de próprio punho emitida por professor responsável
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas I	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando

			participação
Atividades de Experimentação em Linguagens Midiáticas	Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas II	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora Assinatura em lista de presença oficial do evento/atividade atestando participação
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Estágio Supervisionado I	60h	Contrato de estágio
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Estágio Supervisionado II	60h	Contrato de estágio
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Seminários Profissionais I	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Seminários Profissionais II	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Produção Artística, Técnica e/ou Cultural	15h	Fotocópia ou impressão de documento de divulgação do material com nome do aluno constante dos créditos Fotocópia ou impressão de material atestando autoria
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor I	30h	Contrato trabalhista ou proposta de atividades e recibo por serviços prestados (RPA)
Atividades de Vivência Profissional, Produção Artística ou Cultural	Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor II	30h	Contrato trabalhista ou proposta de atividades e recibo por serviços prestados (RPA)
Atividades de Gestão	Atividades de Representação Estudantil I	30h	Atas oficiais, boletim de serviço, ata de eleição ou outro documento atestando participação em cargo eletivo de representação estudantil
Atividades de Gestão	Atividades de Representação	30h	Atas oficiais, boletim de

	Estudantil II		serviço, ata de eleição ou outro documento atestando participação em cargo eletivo de representação estudantil
Atividades de Gestão	Seminários Estudantis I	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora
Atividades de Gestão	Seminários Estudantis II	15h	Certificado de participação emitido pela instituição promotora

art. 7º - O limite de carga horária (CH máxima) de cada rubrica corresponde ao total passível de ser incorporado, para efeitos de integralização curricular, por semestre letivo. Alunos que acumulem um total superior ao expresso pelo limite de carga horária poderão incorporar somente o limite previsto para aquele semestre, não sendo o somatório cumulativo para outros períodos letivos.

Parágrafo único - Rubricas sequenciais (I, II, III e IV) podem ser acumuladas em semestres consecutivos, mas jamais no mesmo semestre.

art. 8º - As Atividades Complementares podem ser realizadas na universidade, em empresas e em organizações e relacionadas diretamente com a área a que se relaciona o curso.

§ 1º - As atividades deverão ser devidamente realizadas durante a graduação em Estudos de Mídia e áreas afins, não sendo contabilizadas para efeitos de integralização curricular qualquer experiência anterior à matrícula do aluno no curso.

§ 2º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou de agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita neste regulamento e resumida no quadro disposto no art. 6º.

art. 9º - A documentação comprobatória deve apresentar obrigatoriamente o nome do aluno certificado, a instituição declarante, o nome e a natureza da atividade desenvolvida e a carga horária desempenhada pelo aluno, sem o que torna-se inválida para fins de homologação de ACs, durante o processo de contagem (descrito em mais detalhes no título III deste regulamento).

III. CONTAGEM E ARQUIVO DAS INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

art. 10º - A incorporação de carga horária de Atividades Complementares no currículo pleno de Estudos de Mídia é requerida pelo aluno à Coordenação de Curso mediante a apresentação de documentação comprobatória do desempenho de tais atividades, e homologada somente após a operação de contagem de ACs.

Parágrafo único - A operação de contagem de ACs é executada pela Coordenação de Curso ou por comissão designada pelo Colegiado de Curso para este fim, e é realizada semestralmente a qualquer tempo, de acordo com a demanda dos alunos, até o prazo limite do lançamento de notas no calendário escolar da universidade.

art. 11º - A documentação comprobatória é apresentada à Coordenação do Curso em duas etapas: na primeira, em versão digital, tal documentação é contabilizada e integralizada como carga horária curricular do aluno de Estudos de Mídia; na segunda, ao fim do curso, em seu último período letivo, em versão impressa, tal documentação é entregue pelo aluno, em formato encadernado (A4, em papel branco, em via única e compilada), em conjunto com os relatórios de contagem de ACs previamente emitidos pela Coordenação, na secretaria de curso, para fins de conferência e arquivamento.

art. 12º - Não será atribuída nota ou frequência a qualquer disciplina de AC, sendo somente registrada a carga horária correspondente no histórico escolar.

Parágrafo único - A aprovação em uma dada disciplina de AC não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.

art. 13º - As rubricas de Atividades Complementares respondem por um total de carga horária letiva acumulada. Dessa forma, uma única rubrica pode comportar diferentes atividades de carga horária inferior que, somadas, correspondem ao seu limite semestral, de acordo com as instruções a seguir.

§ 1º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários Acadêmicos**

podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: participações em congressos, seja como ouvinte ou como expositor, somam até 15h cada, assim como a apresentação na Semana de Iniciação Científica da UFF. Ressalte-se que os alunos que participam de eventos acadêmicos como expositores podem ainda incorporar carga horária referente a eventuais produções bibliográficas a partir de suas respectivas publicações em anais. Além destas atividades, participações em palestras, bancas de TCC somam 2h cada; participações em bancas de dissertação somam 3h cada; participações em bancas de tese de doutorado somam 4h cada. Alternativamente, seja como bolsista ou como voluntário, o aluno que participar regularmente e de forma comprovada de encontros de grupo de pesquisa pode acumular 15h ao longo do semestre, desde que tal carga seja atestada pelo professor responsável por meio de declaração de próprio punho e/ou carta de recomendação. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 2º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários de Monitoria** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: participações em congressos somam até 15h cada; a apresentação na Semana de Monitoria da UFF soma também 15h, assim como o desenvolvimento de material didático ou semelhante. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 3º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários de Extensão** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: participações em congressos com o objetivo de discussão de práticas extensionistas ou projetos sociais somam até 15h cada; a apresentação na Semana de Extensão da UFF soma também 15h; participação como ouvinte inscrito em cursos de extensão ou palestras promovidas por atividades extensionistas soma 4h cada; a participação como responsável direto por um workshop ou curso de extensão, envolvendo

ações de planejamento didático supervisionado, soma 15h cada. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 4º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades, desde que não abrangidas nos regimes de iniciação científica ou extensão, com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: a participação em visitas técnicas ou outras atividades supervisionadas por projetos de experimentação em linguagens midiáticas soma 4h cada; a participação como ouvinte em atividades promovidas por projetos de experimentação em linguagens midiáticas soma 4h cada. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 5º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários Profissionais** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades executadas por empresas ou particulares e relacionadas diretamente com o aprendizado técnico e profissional do aluno, com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: a participação como ouvinte em cursos, treinamentos e workshops de capacitação profissional soma 4h cada; a participação como palestrante ou conferencista em cursos, treinamentos e workshops de capacitação profissional soma 8h cada. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 6º - As rubricas relacionadas a experiências de **Seminários Estudantis** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades executadas por organizações ou grupos de representação estudantil, com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: a participação em encontros promovidos por instâncias de representação estudantil legitimamente reconhecidas soma 15h; a participação como palestrante ou conferencista neste mesmo gênero de encontros soma 8h. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 7º - As rubricas relacionadas a experiências de **Produção Bibliográfica** podem comportar um limite de até 30h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades, com acumulação máxima de 30h, de acordo com as escalas a seguir: a publicação de textos em anais de encontros de caráter local ou regional soma 15h cada; a publicação de textos em anais de encontros de caráter nacional ou internacional soma 30h cada; publicações de artigos em periódicos científicos de caráter nacional ou internacional ou publicações de artigos em livros ou de livros de cunho científico somam 30h cada. Alunos que eventualmente tenham participado de experiências de apresentação de trabalhos em congressos podem ser contemplados simultaneamente pelas rubricas Seminários Acadêmicos e Produção Bibliográfica, desde que comprovada a publicação de resumo, resumo expandido ou artigo em anais do referido congresso. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 30h por rubrica.

§ 8º - As rubricas relacionadas a experiências de **Produção Artística, Técnica e/ou Cultural** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades, com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: a participação direta na elaboração de produtos culturais, como a publicação ou editoração de livros de ficção soma 15h cada; a participação como expositor em mostra ou exposição fotográfica soma 15h cada; a produção de jogos (eletrônicos ou não) e sítios soma 15h cada; o desenvolvimento de materiais que origemem patentes registradas ou propriedade industrial soma 15h cada. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 9º - As rubricas relacionadas a experiências de **Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor** podem comportar um limite de até 15h semestrais. Cada rubrica prevê a incorporação de carga horária referente a diferentes atividades, com acumulação máxima de 15h, de acordo com as escalas a seguir: a participação como consultor em projetos de terceiros pode somar até 15h; a prestação de serviços como autônomo, freelancer ou através de pessoa jurídica legalmente constituída pode somar até 15h; a participação como membro da equipe proponente em projetos de empreendimentos incubados, projetos culturais

ou sociais patrocinados por lei de incentivo ou similares pode somar até 15h. As cargas horárias de diferentes atividades podem ser somadas até que se complete o limite de 15h por rubrica.

§ 10º - As demais rubricas comportam-se de forma semelhante, acumulando carga horária até o limite compreendido pela disciplina a cada semestre letivo. Ressalte-se que há casos capazes de comportar ambiguidade na avaliação. Em todos esses, a comissão é soberana para julgar o mérito das propostas de incorporação curricular, evitando sempre a atribuição de carga horária pelo desempenho de uma MESMA atividade (exceto quando a atividade compreende esforços de natureza distinta, como é o caso com a apresentação de trabalhos em congressos e a publicação nos anais do mesmo congresso).

§ 11º - Alunos que recebam bolsas de iniciação científica, monitoria ou extensão são recompensados por estes esforços através das rubricas de Atividades de Pesquisa, Atividades de Monitoria e/ou Atividades de Extensão, respectivamente, não devendo requerer a incorporação de carga horária em outras rubricas a partir do desempenho da MESMA atividade, descartando-se, portanto, a estes alunos, a atribuição de ACs para rubricas de Experimentação em Linguagens Midiáticas, Organização de Eventos e outros, exceto quando houverem exercido tais atividades em semestres distintos ou estiverem compreendidos no que respeita ao § 12º deste mesmo artigo.

§ 12º - Alunos que recebam bolsas de iniciação científica, monitoria ou extensão podem simultaneamente, num mesmo semestre letivo, solicitar a incorporação de carga horária em rubricas de Atividades de Pesquisa, Monitoria ou Extensão, respectivamente, e em Seminários de Pesquisa, Monitoria ou Extensão, também respectivamente, desde que tenham exercido atividade compreendida por estas rubricas de forma complementar aos seus esforços como bolsistas. Disto decorre que, ainda que sua participação seja eminentemente compulsória, os bolsistas participantes da Semana Acadêmica da UFF podem incorporar carga horária referente a estes seminários, quando for o caso, adicionalmente em relação à sua carga horária como bolsistas.

§ 13º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária e devem ser emitidos oficialmente.

art. 14º - A operação de contagem de ACs compreende duas etapas indissociáveis. A primeira, a partir do quarto período letivo (cf. parágrafo único do art. 4º deste regulamento), consiste na apresentação preliminar de documentação comprobatória das atividades desempenhadas pelo aluno à Coordenação de Curso. A segunda, no último período letivo cursado, consiste na apresentação final de um relatório compilando todas as contagens anteriores e documentos comprobatórios devidamente organizados, sem o que as ACs não serão efetivamente integralizadas no currículo pleno do aluno.

art. 15º - Ao fim de cada operação de contagem preliminar de ACs, a Coordenação de Curso é responsável por emitir um comprovante ao aluno, referente ao total de horas a serem integralizadas.

§ 1º - O aluno pode acumular tantos comprovantes quantas forem as operações de contagem de AC a que tiver se submetido ao longo do curso.

§ 2º - No comprovante individual deverá constar o nome do aluno, sua matrícula, a data de contagem das ACs, as rubricas somadas e suas respectivas cargas horárias, e a justificativa de cada rubrica (com a descrição da atividade desempenhada e do certificado apresentado).

§ 3º - O referido comprovante individual deverá ser anexado ao relatório final de ACs apresentado pelo aluno ao fim de seu curso.

art. 16 - Em cada operação preliminar de contagem de ACs, caso o aluno disponha de carga horária inferior ao limite da rubrica, sua documentação não será considerada para fins de integralização curricular, podendo ser reaproveitada em oportunidades futuras para novas contagens, desde que somadas a outras atividades desempenhadas.

art. 17 - Em cada operação preliminar de contagem de ACs, caso o aluno disponha de carga horária superior ao limite da rubrica, sua documentação será incorporada para fins de integralização curricular até o limite comportado, sendo desconsiderada a carga horária excedente, inclusive para futuras contagens.

art. 18 - Os comprovantes originais de todas as Atividades Complementares realizadas devem permanecer sob a guarda e responsabilidade direta de cada aluno durante todo o processo de contagem de ACs.

Parágrafo único - A Coordenação de Curso não se responsabiliza pela perda ou

extravio de documentação original, mantendo sob sua guarda e responsabilidade somente cópias da referida documentação, seja em versão digital (no caso das contagens preliminares) ou impressa (no caso do relatório final).

art. 19 - O relatório final de Atividades Complementares, após análise e validação pela Coordenação de Curso, será arquivado na secretaria de curso durante um período de até cinco anos.

art. 20 - Compete ao Coordenador do Curso de Estudos de Mídia, de posse do relatório final de Atividades Complementares do aluno, efetuar o registro da carga horária cumprida no seu Histórico Escolar, no Sistema Acadêmico da UFF.

art. 21 - O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso. Para todas as demais disposições, o presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Estudos de Mídia, sendo revogadas as disposições anteriores em contrário.

Niterói, janeiro de 2014.

LISTA DE DISCIPLINAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS

Código	Disciplina
GGD 00001	Atividades de Pesquisa I
GGD 00002	Atividades de Pesquisa II
GGD 00003	Atividades de Pesquisa III
GGD 00004	Atividades de Pesquisa IV
GGD 00009	Seminários Acadêmicos I
GGD 00010	Seminários Acadêmicos II
GGD 00011	Seminários Acadêmicos III
GGD 00012	Seminários Acadêmicos IV
GGD 00017	Produção Bibliográfica I
GGD 00018	Produção Bibliográfica II
GGD 00043	Produção Bibliográfica III
GGD 00044	Produção Bibliográfica IV
GGD 00021	Organização de Eventos I
GGD 00022	Organização de Eventos II
GGD 00005	Atividades de Monitoria I
GGD 00006	Atividades de Monitoria II
GGD 00053	Seminários de Monitoria I
GGD 00054	Seminários de Monitoria II
GGD 00007	Atividades de Extensão I
GGD 00008	Atividades de Extensão II
GGD 00040	Atividades de Extensão III
GGD 00041	Atividades de Extensão IV

GGD 00049	Seminários de Extensão I
GGD 00050	Seminários de Extensão II
GGD 00051	Seminários de Extensão III
GGD 00052	Seminários de Extensão IV
GGD 00029	Experimentação em Linguagens Midiáticas I
GGD 00030	Experimentação em Linguagens Midiáticas II
GGD 00031	Experimentação em Linguagens Midiáticas III
GGD 00032	Experimentação em Linguagens Midiáticas IV
GGD 00045	Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas I
GGD 00046	Seminários de Experimentação em Linguagens Midiáticas II
GGD 00027	Estágio Supervisionado I
GGD 00028	Estágio Supervisionado II
GGD 00013	Seminários Profissionais I
GGD 00014	Seminários Profissionais II
GGD 00042	Produção Artística, Técnica e/ou Cultural
GGD 00038	Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor I
GGD 00039	Atividades de Consultoria e/ou Projeto Empreendedor II
GGD 00034	Atividades de Representação Estudantil I
GGD 00035	Atividades de Representação Estudantil II
GGD 00047	Seminários Estudantis I
GGD 00048	Seminários Estudantis II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O relatório final de Atividades Complementares dos alunos do curso de Estudos de Mídia deve ser entregue impresso, encadernado, em papel A4 branco, digitado em Times New Roman, corpo 12, espaçamento entrelinhas 1,5, e alinhamento justificado. No que tange à sua estrutura, o relatório deve comportar preferencialmente:

- **Capa**
- **Folha de Rosto**
- **Sumário**
- **Apresentação sucinta do conteúdo do Relatório**
- **Planilha Síntese com a indicação de todas as Atividades Complementares desempenhadas pelo aluno, conforme modelo a seguir**
- **Comprovantes de contagens preliminares de ACs**
- **Comprovação de todas as Atividades Complementares desenvolvidas com cópias dos documentos pertinentes**

PLANILHA SÍNTESE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO ALUNO	
MATRÍCULA	
EMAIL DE CONTATO	
TELEFONE DE CONTATO	

RUBRICA 1

NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	RUBRICA AC	CH

RUBRICA 2

NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	RUBRICA AC	CH

...